



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR Nº 20190546
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018-011SEMAS

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezanove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Rua E 669, Bairro Cidade Nova, inscrito no CNPJ sob o nº 14.562.056/0001-44, representado pelo Sr(a). JORGE ANTONIO BENICIO, Secretario Municipal de Assistência Social e, de outro lado a firma B. M. MATTEUCCI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 05.842.037/0001-80, estabelecida rua c, 337, cidade nova, Parauapebas-PA, representada neste ato pelo Sr(a). BRUNO MUSTAFE MATTEUCI, C.P.F. nº 007.289.801-18, R.G. nº 4189838 SSP GO; J. MARTIMELO COSTA E CIA LTDA; C.N.P.J. nº 07.671.935/0001-49, estabelecida à AV G QD.40 LT.02, CIDADE JARDIM, Parauapebas PA, representada neste ato pelo Sr(a). IDERLAN PERIN, C.P.F. nº 025.767.299-08, R.G. nº 71485021SSP PR; S.L P. SOLANO EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 13.717.334/0001-22, estabelecida à RUA SOL POENTE Nº 280, BAIRRO DA PAZ, Parauapebas PA, representada neste ato pelo Sr(a). SUZI LADIJANE PALMEIRA SOLANO, C.P.F. nº 030.079.914-47, R.G. nº 1717332 SSP RN; OLIVEIRA E SILVA COM. DE ALIMENTOS E SERV. DE PALCOS EIRELI; C.N.P.J. nº 16.836.669/0001-58, estabelecida à RUAITACAIUNAS Nº 0 QD 623 LT 29 6ª ETAPA, NOVA CARAJÁS, Parauapebas PA, representada neste ato pelo Sr(a). TACITO DA SILVA OLIVEIRA, C.P.F. nº 009.507.612-30, R.G. nº 6187946 PC PA; NATIVU'S EIRELI; C.N.P.J. nº 17.327.127/0001-12, estabelecida à RUA A23, QD:332 LT:15, CIDADE JARDIM, Parauapebas PA, representada neste ato pelo Sr(a). TIAGO DUARTE NOGUEIRA, C.P.F. nº 816.997.192-68, R.G. nº 4681610 SSP PA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal 071/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº /2018-011SEMAS**, RESOLVE registrar os preços para Registro de Preço para aquisição de Gêneros alimentícios(Perecíveis-Frutas e Legumes, suplementos alimentares, Carnes, Frios e Resfriados, Polpas e Pães), destinados a alimentação dos usuários atendidos pelas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Parauapebas, Estado do Pará., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços versa sobre Contratação de Empresa para aquisição de Gêneros alimentícios (Perecíveis - Frutas e Legumes, Suplementos Alimentares, Carnes, Frios e Resfriados, Polpas e Pães), destinados à alimentação dos usuários atendidos pelas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E ENTREGA DOS PRODUTOS

O prazo máximo de entrega dos gêneros alimentícios será de até 03(três) dias corridos, após o recebimento do pedido.

37.1. Os produtos deverão ser entregues obedecendo a seguinte periodicidade:

- Hortifrútiis - 2(duas) vezes por semana;
- Leite e derivados - 2(duas) vezes por semana;
- Produtos de Panificação - de acordo com o cardápio, podendo ser até 5(cinco) vezes por semana;
- Carnes e produtos congelados - de acordo com o cardápio, podendo ser até 3(três) vezes por semana;
- Gêneros não perecíveis - até 4(quatro) vezes no mês, ou de acordo com a capacidade de armazenamento da unidade;

Os produtos serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo da Coordenadoria Geral de Segurança Alimentar e Nutricional - CGSAN desta Prefeitura/SEMAS, mediante prévia solicitação.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma de atendimento a ser estabelecido pela Coordenadoria Geral de Segurança Alimentar e Nutricional - CGSAN/SEMAS.

Os produtos deverão ser entregues em horário administrativo, para que a pessoa responsável pelo recebimento possa inspecionar todos os seus requisitos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compras expedidas pela(o) Secretário Municipal de Assistência Social e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



A(O) Secretaria Municipal de Assistência Social reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A(O) Secretaria Municipal de Assistência Social poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente;

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

O recebimento dos gêneros alimentícios será feito pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo seu recebedor, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas e, seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do (a) responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios de cada unidade da SEMAS, no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

A mercadoria deverá apresentar a qualidade e as embalagens de acordo com o anexo I do Termo de Referência. Caso a mercadoria apresentada esteja em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificações previstas no contrato.

Observação: A não entrega no dia e horário marcado acarretará notificação e as penalidades previstas no contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em porções deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, e manuseados em local apropriado, para garantir a segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade sensorial (sabor, cor, forma, tamanho, textura, e consistência) e qualidade sanitária de acordo com a legislação vigente. Os produtos hortifrúti (Frutas e Hortaliças) deverão ser entregues com coloração e textura próprias, sem perfuração, sem corte, sem a presença de material argiloso ou arenoso, com tempo de maturação adequado para o tipo do consumo, não devem estar amassadas, machucadas ou com manchas apresentando um odor característico e agradável.

O transporte dos produtos, principalmente os perecíveis deverão ser realizados em veículos adequados (refrigerados) que atendam as exigências e normas da Vigilância Sanitária, através da Portaria CVS-15 de 07 de novembro de 1991 (Anexo III), Portaria SVS/MS nº 236 de 30 de julho de 1997, Resolução CVS-6 de 10 de março de 1999 e demais normas vigentes.

Os veículos devem estar em quantidade suficiente para o atendimento da demanda das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou de possíveis eventuais unidades que possam a vim a surgir durante o ano letivo, caso haja aumento dos seus respectivos usuários.

É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente paramentado (jaleco ou uniforme de cor clara e touca descartável), para o transporte dos produtos até o almoxarifado das unidades.

A licitante vencedora que não tiver estabelecimento no Município de Parauapebas, terá um prazo de 30 (trinta) dias para instalar um centro de abastecimento, com um representante responsável neste município, apto a atender qualquer eventualidade ou emergência das unidades da SEMAS, para que não haja atraso na entrega dos produtos e comprometimento na execução do cardápio.

A licitante vencedora deverá manter no Centro de Abastecimento um estoque que garanta no mínimo 07 (sete) dias úteis de fornecimento dos gêneros alimentícios.

Os produtos no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o Plano de Inspeção por Atributos, Norma NBR 5.426/85 - ABNT, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número do registro, lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto.

Os produtos que, após inspeção, estiverem em desacordo com a NBR 5.426/85 - ABNT, RDC 216 e demais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, não serão recebidos pela SEMAS.

A distribuição dos gêneros alimentícios às unidades de atendimento da SEMAS, não serão efetuados mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.

Na ocorrência de resultado condenatório o fornecedor poderá solicitar a análise de contra prova dos parâmetros condenatórios com a presença obrigatória de um representante da empresa.

Se o resultado da análise de contra prova for favorável à empresa, o produto será liberado para distribuição e para as demais providências relativas à sua liquidação financeira.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Se o resultado for condenatório, a empresa deverá fazer a substituição do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento de correspondência emitida pela SEMAS.

O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, o resultado condenatório implicará no cancelamento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) Secretaria Municipal de Obras deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas no Edital;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: As multas previstas nos subitens acima, serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) Secretaria Municipal de Assistência Social;

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

Não manter a proposta, injustificadamente;

Fizer declaração falsa;

Cometer fraude fiscal;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Não celebrar o contrato;

Deixar de entregar documentação exigida no certame;

Apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) Secretaria Municipal de Assistência Social em relação a um dos eventos arrolados nas condições anteriores, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos e/ou serviços deverão ser novos e/ou em conformidade, assim considerados de primeiro uso e/ou em condições de execução, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra e/ou ordem de serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO OU EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

As aquisições e/ou execuções do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento e/ou ordens de execuções, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do contrato;

Designar servidor(es) como executor(es) do(s) contrato(s);

Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos fornecimentos;

Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal;

Notificar por escrito à contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação dos pagamentos de quaisquer faturas;

Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada;

Não será efetuado nenhum pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à contratada:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da fornecimento dos produtos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Os alimentos deverão obter o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade, sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais e má qualidade sanitária, ainda que dentro do prazo de validade.

Os alimentos deverão ser entregues no local citado, no horário e quantitativo estabelecido pela Coordenadoria Geral de Segurança Alimentar e Nutricional - CGSAN/SEMAS, conforme cronograma enviado a contratada.

Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados e conforme especificações do anexo I, de forma que esses gêneros estejam com a apresentação e temperatura apropriados como forma de garantir sua qualidade sanitária.

Será de exclusiva responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.

A contratada deverá fornecer os produtos com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela contratante, obrigando-se especialmente a:

- Cumprir a Legislação Sanitária Federal, Estadual e Municipal;
- Adequar, por determinação da contratante, qualquer produto que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação.

A contratada deverá comunicar a Coordenadoria Geral de Segurança Alimentar e Nutricional - CGSAN/SEMAS, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos produtos contratados.

São de exclusiva responsabilidade da Contratada os danos causados a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Parauapebas/SEMAS, em decorrência da execução dos produtos contratados.

Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados a Prefeitura Municipal de Parauapebas/SEMAS, aos seus empregados e/ou a terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

A contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta contratante.

As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor, RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, Portaria nº 236/SVS/MS de 30 de julho de 1997 e demais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme determinação do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



irregularidade, n o haver  pagamentos dos produtos em quest o, bem como a despesa da an lise dos produtos suspeitos ocorrer  por conta do fornecedor.

Ser  de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade f sico-qu mica, bromatol gica e sanit ria (microbiol gica) dos produtos licitados.

CL SULA D CIMA SEXTA - DAS OBRIGA OES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

  licitante vencedora caber , ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenci rios e obriga es sociais previstos na legisla o social e trabalhista em vigor, obrigando-se a sald -los na  poca pr pria, vez que os seus empregados n o manter o nenhum v nculo empregat cio com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

Assumir, tamb m, a responsabilidade por todas as provid ncias e obriga es estabelecidas na legisla o espec fica de acidentes de trabalho, quando, em ocorr ncia da esp cie, forem v timas os seus empregados quando da fornecimento dos produtos ou em conex o com ele, ainda que acontecido em depend ncia da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

Assumir todos os encargos de poss vel demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas   fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por preven o, conex o ou contin ncia. E

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudica o deste Preg o.

A inadimpl ncia da contratada com refer ncia aos encargos estabelecidos nas condi es anteriores, n o transfere a responsabilidade por seu pagamento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS nem poder  onerar o objeto deste Preg o, raz o pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer v nculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

CL SULA D CIMA S TIMA - DAS OBRIGA OES GERAIS

Dever  a contratada observar, tamb m, o seguinte:

  expressamente proibida a contrata o de servidor pertencente ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS durante a vig ncia do contrato.

  expressamente proibida, tamb m, a veicula o de publicidade acerca do contrato, salvo se houver pr via autoriza o do(a) Secret rio Municipal de Assist ncia Social;

  vedada a subcontrata o para o fornecimento dos produtos objeto deste Preg o.

CL SULA D CIMA OITAVA - DAS DISPOSI OES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Preg o Presencial para Registro de Pre os n  9/2018-011SEMAS e a proposta da empresa classificada em 1  lugar.

Par grafo Primeiro: Os casos omissos ser o resolvidos pelo Pregoeiro, com observ ncia das disposi es constantes das Leis n. s 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplic veis.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS - PA, dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

Jorge Antônio Benício
Secretário Munic. de Assistência Social
Decreto: 008/2017

Jorge Antônio Benício
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.562.056/0001-44
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP

B. M. Matteucci
B. M. MATTEUCCI - EPP
C.N.P.J. nº 05.842.037/0001-80
SIGNATÁRIA DA ARP

J. Martimelo Costa
J. MARTIMELO COSTA E CIA LTDA
C.N.P.J. nº 07.671.935/0001-49
SIGNATÁRIA DA ARP

Natíu's Eireli
NATÍU'S EIRELI
C.N.P.J. nº 17.327.127/0001-12
SIGNATÁRIA DA ARP

Suzi Solano Eireli
S.L.P. SOLANO EIRELI-ME
C.N.P.J. nº 13.717.334/0001-22
SIGNATÁRIA DA ARP

Oliveira e Silva
OLIVEIRA E SILVA COM. DE ALIMENTOS E SERV. DE PALCOS EIRELI
C.N.P.J. nº 16.836.669/0001-58
SIGNATÁRIA DA ARP

Testemunhas:

1. *[Signature]*

2. *[Signature]*
Jânio Lucena de Azevedo
CPF: 018.077.931-17



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR Nº 20190546
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018-011SEMAS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAUAPEBAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2018-011SEMAS.

Empresa: B. M. MATTEUCCI - EPP; C.N.P.J. nº 05.842.037/0001-80, estabelecida à rua c, 337, cidade nova, Parauapebas PA, (94) 3346-1325, representada neste ato pelo Sr(a). BRUNO MUSTAFE MATTEUCI, C.P.F. nº 007.289.801-18.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	ARROZ PARBOLIZADO. - Marca.: BIANCO	FARDO	700.00	75,000	52.500,00

ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:ARROZ PARBOLIZADO:
a) Descrição do produto: Tipo 1, Subgrupo - Parbolizado Polido, Classe - longo fino, de procedência nacional, livre de impurezas e mofo, com odor e sabor característicos do produto. b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), Nº do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento e informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 7(sete) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 5Kg. Fardo com 30Kg.

VALOR TOTAL R\$ 52.500,00

Empresa: J. MARTIMELO COSTA E CIA LTDA; C.N.P.J. nº 07.671.935/0001-49, estabelecida à AV G QD.40 LT.02, CIDADE JARDIM, Parauapebas PA, (94) 99136-5836, representada neste ato pelo Sr(a). DHIOGO ADAO COSTA, C.P.F. nº 907.356.501-44, R.G. nº 4148808 DGPC GO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACHOCOLATADO EM PÓ; - Marca.: ITALAC	CAIXA	122.00	87,950	10.729,90

ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: ACHOCOLATADO EM PÓ: a) Descrição do produto: Instantâneo enriquecido com vitaminas e minerais, à base de sólidos de cacau, maltodextrina, açúcar. b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), Nº do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento e informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem plástica, com peso líquido de 400g. Caixa com 24 unidades.

00014	BISCOITO TIPO MAISENA. - Marca.: BELMA	CAIXA	208.00	57,690	11.999,52
-------	--	-------	--------	--------	-----------

ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: BISCOITO TIPO MAISENA. a) Descrição do produto: À base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcares, gordura vegetal, amido, soro de leite, sal e fermentos químicos. b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), Nº do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g. Caixa com 20 unidades de 400g.

VALOR TOTAL R\$ 22.729,42



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Empresa: NATIVU'S EIRELI; C.N.P.J. n° 17.327.127/0001-12, estabelecida à RUA A23, QD:332 LT:15, CIDADE JARDIM, Parauapebas PA, (94) 99193-4000, representada neste ato pelo Sr(a). TIAGO DUARTE NOGUEIRA, C.P.F. n° 816.997.192-68, R.G. n° 4681610 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00030	CREME DE LEITE. - Marca.: ITALAC ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:CREME DE LEITE: a) Descrição do produto: À base de creme de leite, leite em pó desnatado, estabilizantes e espessantes. Com apresentação, odor, sabor e cor peculiar e isento de ranço, fermentação ou de outras características indesejáveis. b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, informações nutricionais e registro em órgão competente. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 5 (seis) meses a partir da data de fabricação e 12 (doze) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem tetra pak com peso líquido de 200g. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	116.00	55,000	6.380,00
00048	LEITE CONDENSADO. - Marca.: ITALAC ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:LEITE CONDENSADO: a) Descrição do produto: À base de Leite integral e/ou leite em pó, açúcar e lactose. De consistência cremosa e textura homogênea. b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, informações nutricionais e registro em órgão competente. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem tipo tetra pak, com peso líquido de 395g. Caixa com 27 unidades de 395g.	CAIXA	52.00	92,000	4.784,00
00050	LEITE EM PÓ INTEGRAL; - Marca.: ITALAC ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:LEITE EM PÓ INTEGRAL: a) Descrição do produto: Obtido por desidratação do leite de vaca integral, instantâneo, sem adição de soro do leite, com pó de aspecto branco amarelado. b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, informações nutricionais e registro em órgão competente. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem plástica, com peso líquido de 400g. Fardo com 24 unidades de 400g.	FARDO	280.00	170,000	47.600,00
00052	LEITE UHT DESNATADO - Marca.: ITALAC ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:LEITE UHT DESNATADO: a) Descrição do produto: Leite líquido UHT, desnatado, fluido, homogêneo, de cor branca, opaca, esterilizado. b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, informações nutricionais e registro em órgão competente. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem tetra pak com peso líquido de 1 L. Caixa com 12 L.	CAIXA	100.00	36,900	3.690,00
00062	ÓLEO DE SOJA REFINADO - Marca.: VILA VELHA ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:ÓLEO DE SOJA REFINADO: a) Descrição do produto: Refinado, Tipo 1,	CAIXA	105.00	68,000	7.140,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



contendo antioxidantes, originário de algodão, soja, milho ou girassol. Transparente, com apresentação, cheiro, sabor e cor peculiar do produto, e isento de ranço e outras características indesejáveis. b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento e informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em garrafas PET, atóxica, e resistente, hermeticamente fechadas e não devem apresentar-se amassadas ou estufadas, com peso líquido de 900 ml. Caixa com 20 unidades.

VALOR TOTAL R\$ 69.594,00

Empresa: S.L.P. SOLANO EIRELI-ME; C.N.P.J. n° 13.717.334/0001-22, estabelecida à RUA SOL POENTE N°280, BAIRRO DA PAZ, Parauapebas PA, (94) 98118-5878, representada neste ato pelo Sr(a). SUZI LADIJANE PALMEIRA SOLANO, C.P.F. n° 030.079.914-47, R.G. n° 1717332 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	ARROZ BRANCO. - Marca.: PALADAR ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:ARROZ BRANCO a) Descrição do produto: Tipo 1, Subgrupo-Polido, Class - longo fino, de procedência nacional, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem (razão Social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento e informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 7 (sete) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 5Kg. Fardo com 30Kg.	FARDO	200.00	69,000	13.800,00
00035	FARINHA DE MANDIOCA: - Marca.: BRASIL ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:FARINHA DE MANDIOCA: a) Descrição do produto: Produto obtido de raízes de mandiocas sadias. Grupo - seca, tipo 1 e Classe - grossa. b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento e informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem plástica, com peso líquido de 1Kg. Fardo com 25 Kg.	FARDO	56.00	66,000	3.696,00

VALOR TOTAL R\$ 17.496,00

Empresa: OLIVEIRA E SILVA COM. DE ALIMENTOS E SERV. DE PALCOS EIRELI; C.N.P.J. n° 16.836.669/0001-58, estabelecida à RUA ITACAIUNAS N° 0 QD 623 LT 29 6ª ETAPA, NOVA CARAJÁS, Parauapebas PA, (94) 98136-1820, representada neste ato pelo Sr(a). TACITO DA SILVA OLIVEIRA, C.P.F. n° 009.507.612-30.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00012	BEBIDA LÁCTEA UHT, SABOR CHOCOLATE. - Marca.: PIRA KIDS ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:a) Descrição do produto: À base de soro de leite e/ou soro de leite reconstituído, leite integral e/ou leite integral reconstituído, açúcar, cacau em pó, extrato de malte, sal e aromatizantes. Enriquecido com vitaminas e minerais. b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem (razão social do	UNIDADE	10,788.00	0,800	8.630,40

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
 PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, informações nutricionais e registro em órgão competente. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem tetra pak com peso líquido de 200ml.

00017	CALDO DE CARNE - Marca.: ARISCO ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CALDO DE CARNE: a) Descrição do Produto: Caldo em tablete, industrializado, com ingredientes naturais ou não, sabor e aroma de carne. b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), n° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em caixa de papelão fina, lacrado, com peso líquido de 24 cubos de 19g. Caixa com 12 estojos com 24 cartuchos de 19g.	CAIXA	63,00	80,000	5.040,00
00018	CALDO DE GALINHA - Marca.: ARISCO ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CALDO DE GALINHA: a) Descrição do produto: Caldo em tablete, industrializado, com ingredientes naturais ou não, sabor e aroma de galinha. b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em caixa de papelão fina, lacrado, com peso líquido de 24 cubos de 19g. Caixa com 12 estojos com 24 cartuchos de 19g.	CAIXA	63,00	81,000	5.103,00
00034	EXTRATO DE TOMATE - COM PESO LIQUIDO DE 340G - Mar ca.: BONARE ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: EXTRATO DE TOMATE: a) Descrição do produto: Concentrado, à base de polpa de tomate e sal. Pode conter açúcar. Com cor e odor próprios, isento de fermentações e sem a presença de material estranho à sua composição. b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento e informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em sachês/caixa, de material atóxico, e resistente, hermeticamente fechados, com peso líquido de 340g.	UNIDADE	3,720.00	1,250	4.650,00

VALOR TOTAL R\$ 23.423,40

VALOR TOTAL DA ARP COMPLEMENTAR R\$ 185.742,82